



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00460 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
66CE7ADFD95ED8814531F9E6BD2C419D

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR ELEITO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE 2019 E CONVOCAÇÃO DO 1º SUPLENTE PARA ASSUMIR A TITULARIDADE

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Deliberações do Conselho Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Decisão de Impugnação de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo de Escolha de 2019 e Convocação do 1º Suplente Para Assumir a Titularidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, faz-se publicar impugnação do Conselheiro Tutelar Hernoal Moreira Queiroz Filho, eleito no Processo de Escolha do ano de 2019.

Através da 5ª Reunião Extraordinária do CMDCA do ano de 2019, realizada no dia 19 de dezembro, às 09h00min na Casa dos Conselhos, o Plenário do Conselho de Direito resolve impugnar o Conselheiro Tutelar eleito no Pleito do ano em curso, em razão do referido Senhor não preencher um dos requisitos básicos para ser Conselheiro Tutelar do Município, exigido pelo Edital de Nº 01/2019 do CMDCA e principalmente pela Lei Municipal de Nº 102/2016:

Edital de Nº 01/2019 do CMDCA: Capítulo V, Artigo 10º, Inciso VI: Ter reconhecida idoneidade moral.

Lei Municipal de Nº 102/2016: Capítulo III, Seção II, Artigo 18º, Inciso I: Reconhecida idoneidade moral.

A razão para acontecer essa impugnação se dá porque o Senhor Hernoal compõe o pólo passivo em processo tombado sob os artigos da *Lei Maria da Penha de Nº 0000304-19.2017.805.0218 – agressão física e psicológica a sua ex-companheira no ano de 2017*, bem como existe um Boletim de Ocorrência recente contra si, de Nº 19-01271, datado de 30/10/2019, registrado por sua atual companheira na Delegacia de Polícia Civil de Ruy Barbosa, relatando agressões físicas e psicológicas, o qual gerou o Inquérito Policial de Nº 194/2019. Conclui-se que o Senhor Hernoal não possui idoneidade moral reconhecida pela comunidade de Ruy Barbosa para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, uma vez comprovada conduta incompatível com a função de um defensor remunerado dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O Senhor Hernoal omitiu do CMDCA, no ato da inscrição na Eleição do Conselho Tutelar 2019, que possui o referido Processo sendo tramitado na Justiça. O Conselho de Direito apenas tomou conhecimento desse fato através de Representação subscrita pelo Sr. Robério Lima do Nascimento, apresentada ao

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - AVENIDA JOSÉ CERQUEIRA BRAGA, Nº 206, CENTRO.
NA RUA DA KARINE PAPELARIA. CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Ministério Público, mais precisamente à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, posteriormente encaminhada ao CMDCA para que o referido Conselho tomasse as medidas cabíveis ao caso.

O CMDCA tem o papel de zelar pelo cumprimento do Edital de Nº 01/2019, bem como da Lei Municipal de Nº 102/2016. Dentre várias outras atribuições conferidas a esse Conselho, ele também é responsável por decidir a respeito das condutas impróprias dos Conselheiros Tutelares, como regrado pela Lei Municipal já citada, em seu *Capítulo II, Seção II, Inciso XX: Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, autorizar o afastamento deles nos termos da lei e do Regimento Interno respectivo e declarar vago o cargo por perda de mandato.*

É válido salientar que o referido Senhor foi provocado a apresentar a sua defesa, mas apenas apresentou um documento denominado "Manifestação", assinada por seus procuradores legais, não apresentando provas contrárias às denúncias do Senhor Robério.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aproveita essa publicação para convocar a 1ª Suplente do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de 2019, Sr.ª Creusa Moreira Lima, para assumir a titularidade do cargo, substituindo o Sr. Hernoal Moreira Queiroz Filho. A Cerimônia de Posse será dia 10 de janeiro de 2020, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores.

O CMDCA informa, por fim, que somente uma decisão judicial poderá revogar a presente decisão do seu Plenário, uma vez que o Poder Judiciário é instância maior que o Conselho. Toda a documentação referente a essa decisão está disponível na Sede do CMDCA para consulta pública.

Ruy Barbosa, 19 de dezembro de 2019.

MARY KLEIDE OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do CMDCA

ANA LÚCIA LOPES DAMASCENO
Vice-Presidente do CMDCA

TATIANA SILVA DE JESUS
Assessora Jurídica do CMDCA
OAB/BA: 52.094

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - AVENIDA JOSÉ CERQUEIRA BRAGA, Nº 206, CENTRO.
NA RUA DA KARINE PAPELARIA. CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.